



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS

Preâmbulo

Para efeitos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei 73/2013 de 3 de setembro propõe a Junta de Freguesia de Remelhe à Assembleia de Freguesia de Remelhe a aprovação da seguinte proposta de regulamento e tabela geral das taxas.

Artigo 1º

A tabela geral de taxas a cobrar pela Junta de Freguesia é elaborada nos termos dos artigos 23º e 24º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugados com o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Sobre as taxas, incluindo as licenças, constantes da tabela anexa ao presente regulamento, não recaem quaisquer adicionais para o Estado, salvo os considerados obrigatórios por lei especial.

Artigo 3º

1 - Em relação aos documentos de interesse particular, designadamente certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com indicação de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela anexa ao presente regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo máximo de um dia a contar da data da entrada do requerimento.

2 - No caso de se tratar de certidões ou fotocópias de atas da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia, o prazo máximo será de dois dias.



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 4º

Sempre que o pedido respeite à renovação de licenças, registos ou outros atos idênticos e seja efetuado fora dos prazos fixados para o efeito, as correspondentes taxas sofrerão um agravamento de 50%.

Artigo 5º

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6º

Quando a opção seja a inclusão no registo e da taxa no próprio documento terá a Junta de freguesia que efetuar o seu registo no Livro de Registos da Junta de freguesia, identificado a data, o n.º de registo, o beneficiário, o objeto e a taxa.

Tabela de taxas

(Em euros)

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos e documentação

Artigo 1º

Serviços diversos e documentação

1 - Selo e assinatura	Gratuito
2 - Requerimentos	2,00 €
3 - Certificação de fotocópia até quatro páginas	20,00 €
4 - Certificação de fotocópias a partir da 5.a página (cada)	2,50 €



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

5 - Segundas vias de alvarás	10,00 €
6 – Impressão de documentos (superiores a 5 páginas)	0,05 €

Observações

1.^a - Os serviços poderão revalidar certidões caducadas, independentemente de despacho, desde que, solicitada dentro do respetivo prazo de validade, se verifique não ter ocorrido qualquer alteração à situação ou facto inicialmente certificados.

2.^a - As reproduções ou cópias em papel tamanho A3 correspondem, para efeitos de cálculo de taxa a pagar, a duas folhas tamanho A4.

3.^a – Por questões sociais ficam isentos de taxas e selo os seguintes atestados:

Atestados de pobreza Isentos

Atestados para isenção de custas judiciais Isentos

Atestados para fins sociais Isentos

Atestados para visita a presos Isentos

Atestados de residência derivados da alteração da toponímia Isentos

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 2º

Cemitérios

1. Concessão de terreno para sepultura	1.250,00 €
2. Concessão de sepultura jazigo	2.250,00 €



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

3. Concessão de Capela Jazigo 12.500,00 €
4. Concessão de Columbários 500,00 €
5. Taxa de conservação, limpeza e sepultura simples, por casal, viúvo ou viúva e solteiros proprietários de habitação (anual)5,00 €
6. Abertura de fundações para falecidos não residentes e para falecidos residentes que estejam em incumprimento da taxa 180,00 €

CAPÍTULO III

Licenças

Artigo 3.º

Licenças de canídeos

1. Tem como base a Taxa N de Profilaxia Médica.
2. Taxa N 2018 é igual a 5,00 €.
3. Fórmula de cálculo:
 - 3.1 - Registo é igual a 25% Taxa N;
 - 3.2 - Licenças em geral é igual a 70% da Taxa N;
 - 3.3 - Licença categoria G (Potencialmente Perigoso) é igual ao dobro da Taxa N;
 - 3.4 - Licença categoria H (Perigoso) é igual ao triplo da Taxa N.



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

CAPÍTULO IV

Diversos

Artigo 4.º

Locação de salas e equipamentos pertencentes à autarquia

1. Uso da capela mortuária 35,00 €
2. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter pontual) 35,00 €
3. Uso de salas na sede de junta, por dia (carácter permanente)..... Acordar entre as Partes
4. Uso de salas na sede de junta, por associações sem fins lucrativos Gratuito
5. Observações:

5.1 Estão isentas do pagamento desta taxa, as coletividades e ou entidades públicas com sede na freguesia.

5.2 Quando as salas forem alugadas para ações de formação, as taxas terão o valor máximo previsto pelas entidades formadoras ou promotoras dessas ações, salvo deliberação em contrário da Assembleia de Freguesia, após requerimento dos interessados.

Artigo 5.º

Taxas Ocupação Maninhos

1. Ocupação por residentes (Depósito Caução) 100,00 €
2. Ocupação por não residentes (Taxa) 50,00 €
3. Ocupação por não residentes (Depósito Caução) 250,00 €
4. Observação: o tempo máximo de ocupação das maninhos é de 30 dias
5. Depósito indevido de resíduos de obras, jardinagem, entre outros, nos maninhos, sem a devida autorização da Junta de Freguesia 250,00 €



JUNTA DE FREGUESIA DE REMELHE

Artigo 6.º

Taxa de Utilização do Parque de Merendas

1. Utilização do Parque de Merendas 10,00 €
2. Observação: os residentes recenseados e as associações da Freguesia estão isentos do pagamento desta taxa.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e a respetiva tabela de taxas entrarão em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação na Assembleia de Freguesia.

Remelhe, 30 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Remelhe

(José da Costa Monteiro)